



**MUNICÍPIO DE IVOTI  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 27, DE 12 de Julho de 2018**

**“AUTORIZA A CESSÃO DE USO GRATUITO, DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, À POLÍCIA CIVIL DE IVOTI.”**

**MARTIN CESAR KALKMANN**, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I :**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a dar em Cessão de Uso Gratuito à Polícia Civil de Ivoti, para uso exclusivo na Delegacia de Polícia da cidade, o equipamento de informática abaixo discriminado:

- 1 (um) Notebook, marca HP, modelo 6730S, processador Intel Core 2Duo Centrino, CPU P8400 2,26Ghz, sistema operacional Windows Vista Business com downgrade para Windows XP Professional, em português, memória de 4GB 800MHz, divididos em dois módulos de 2GB, gravador de DVD dual-layer com tecnologia lightscribe, disco rígido, com tecnologia Serial ATA (SATA) de 240 GB e 5400rpm, leitor de cartões SD, display WXGA, wide screen, de 15.4” com tecnologia antireflexiva, saída de vídeo externa, modem 56K v92, rede (10/1000, redes sem fio (wireless) padrões 802.11 a/b/g/n, cadastrado no Patrimônio Municipal pelo item nº 14082.

Art. 2º A cessão de uso é concedida a título precário, pelo prazo de 05 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º Os direitos e obrigações relativos à presente cessão, acham-se estabelecidos no Termo de Uso Gratuito a ser firmado pelo Município e a Polícia Civil de Ivoti, cuja minuta é parte integrante da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ivoti,



**MUNICÍPIO DE IVOTI**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MARTIN CESAR KALKMANN**  
**Prefeito Municipal**



**MUNICÍPIO DE IVOTI  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO I**

**TERMO DE CESSÃO DE USO**

**OUTORGANTE CEDENTE:** MUNICÍPIO DE IVOTI, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Av. Presidente Lucena, nº 3527, Centro, em Ivoti/RS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.254.909/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Martin Cesar Kalkmann.

**OUTORGADA CESSIONÁRIA:** POLÍCIA CIVIL DE IVOTI, com sede na Rua Germano Hauschild, nº 305, Bairro Farroupilha, em Ivoti/RS, neste ato representada pela Delegada, Sra.

Pelo presente instrumento, e conforme autorizado pela Lei Municipal nº , de de de 2018, as partes acima qualificadas têm entre si justo e acertado o que segue, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O MUNICÍPIO DE IVOTI é proprietário do equipamento de informática Notebook, marca HP, modelo 6730S, processador Intel Core 2Duo Centrino, CPU P8400 2,26Ghz, sistema operacional Windows Vista Business com downgrade para Windows XP Professional, em português, memória de 4GB 800MHz, divididos em dois módulos de 2GB, gravador de DVD dual-layer com tecnologia lightscribe, disco rígido, com tecnologia Serial ATA (SATA) de 240 GB e 5400rpm, leitor de cartões SD, display WXGA, wide screen, de 15.4" com tecnologia antireflexiva, saída de vídeo externa, modem 56K v92, rede (10/1000, redes sem fio (wireless) padrões 802.11 a/b/g/n, cadastrado no Patrimônio Municipal pelo item nº 14082.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Pelo presente e nos melhores termos de direito, o Outorgante Cedente concede à Outorgada Cessionária, a título precário, os direitos de uso do equipamento referido na cláusula anterior, para que dele se utilize especificamente para uso na Delegacia de Polícia da cidade, como forma de auxílio nas atividades referentes à segurança pública.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

A cessão de uso é concedida a título precário, pelo prazo de 05 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período, podendo ser revogada a qualquer tempo, sempre que for constatada alguma irregularidade no uso ou destinação dos bens cedidos para fins diversos daqueles previstos, ou, ainda, no caso de necessidade destes pelo Outorgante Cedente, devendo este, para tanto, notificar a Outorgada Cessionária, conferindo-lhe prazo não inferior a 30 (trinta) dias para efetuar a



**MUNICÍPIO DE IVOTI**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

respectiva devolução, sem direito a qualquer indenização.

**CLÁUSULA QUARTA:**

A Outorgada Cessionária compromete-se a realizar toda manutenção necessária para correta utilização do equipamento cedido, bem como, a restituí-lo em perfeitas condições de uso quando assim requerer o Município ou terminar a vigência da presente cessão.

**CLÁUSULA QUINTA:**

Incidem sobre os bens objeto da presente cessão cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade.

**Parágrafo único** - No caso de haver a possibilidade da penhora ou alienação dos bens, obriga-se a Outorgada Cessionária a restituir os mesmos à Municipalidade.

**CLÁUSULA SEXTA:**

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Ivoti/RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da aplicação deste convênio.

E, assim, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Ivoti,



MUNICÍPIO DE IVOTI  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**JUSTIFICATIVA**

O Projeto de Lei nº 27/2018, que "*autoriza a cessão de uso gratuito, de equipamento de informática de propriedade do Município, à Polícia Civil de Ivoti*", tem como objetivo oferecer auxílio e maior agilidade nas atividades referentes à segurança pública.

É importante ressaltar que o equipamento de informática será para uso exclusivo na Delegacia de Polícia da cidade.

Faz-se necessário esclarecer, ainda, que a cessão do equipamento iniciou-se em 2009, com a aprovação da Lei Municipal nº 2480/2009, expirando em 31 de dezembro de 2012.

Nesse sentido, posteriormente, a Lei Municipal nº 2805/2013 autorizou a cessão até 31 de dezembro de 2014.

Assim, para continuarmos com essa importante parceria, apresentamos a presente proposta, contando com o apoio dos senhores Vereadores.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para eventuais dúvidas ou esclarecimentos.

Atenciosamente,

Martin Cesar Kalkmann  
Prefeito Municipal